



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Projeto de Lei nº /2026.

Autor: **Deputado Sinésio Campos**

Declara Utilidade Pública a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Barco Hospital São João XXIII).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Barco Hospital São João XXIII), no âmbito do Estado do Amazonas com a sede na Rua Padre Francisco, nº50 Bairro Santo Antônio, CEP 69.029-320, município de Manaus/AM. Fundada em vinte de fevereiro de 2024, com CNPJ nº 53.221.255/0070-72, exercendo atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Único. Incumbe à Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei nº86, de 04 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 01 de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM
Corregedor

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo reconhecer Utilidade Pública a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Barco Hospital São João XXIII), no âmbito do Estado do Amazonas com a sede na Rua Padre Francisco, nº50 Bairro Santo Antônio, CEP 69.029-320, município de Manaus/AM. Fundada em vinte de fevereiro de 2024, com CNPJ nº 53.221.255/0070-72, exercendo atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que atua na promoção da saúde, assistência social e defesa da dignidade humana, especialmente junto às populações em situação de vulnerabilidade. Fundamentada em princípios de solidariedade e compromisso social, a entidade desenvolve projetos voltados ao atendimento integral das comunidades mais necessitadas.

Entre suas principais iniciativas destaca-se o Barco Hospital São João XXIII na Providência de Deus, uma Unidade Hospitalar Fluvial criada com o objetivo de levar saúde e assistência às comunidades ribeirinhas da Região Amazônica. A proposta surgiu da necessidade de atender populações que vivem em áreas remotas, de difícil acesso, onde o deslocamento até centros urbanos representa um grande obstáculo ao cuidado médico regular.

O Barco Hospital realiza consultas médicas e odontológicas, cirurgias e exames de diagnóstico, garantindo atendimento humanizado e especializado. Sua atuação concentra-se principalmente na região da Calha Norte do Estado do Amazonas, contando com o apoio de profissionais médicos e odontologistas voluntários, que se deslocam até as comunidades para assegurar assistência direta à população.

A estrutura da Unidade Hospitalar Fluvial é equipada com tecnologia e recursos que permitem a realização de diversos serviços, incluindo Raio-X, Mamografia, Ecocardiograma, Sala Cirúrgica, Laboratório de Análises Clínicas, Farmácia, Sala de Vacinação, Consultórios Médicos, Consultório Oftalmológico, Consultório Odontológico, além de leitos de Recuperação Pós-Anestésica (RPA) e Internação.

No exercício de 2025, o Barco Hospital apresentou resultados expressivos, realizando 24.243 consultas médicas e 36.604 atendimentos odontológicos entre consultas e procedimentos. Também foram realizados 3.627 exames de mamografia, 4.823 exames de Raio-X, 6.102 ultrassonografias, 3.148 eletrocardiogramas, 7.108 atendimentos oftalmológicos e 39.077 exames laboratoriais. No campo cirúrgico, foram efetuadas 2.425 pequenas e médias cirurgias, além de 1.277 internações. Complementando o atendimento assistencial, foram ofertadas 49.765 refeições (almoço e jantar) aos pacientes e acompanhantes.

Esses dados evidenciam o impacto social da atuação da Associação, que por meio do Barco Hospital São João XXIII na Providência de Deus contribui de forma significativa para a



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

ampliação do acesso à saúde, redução das desigualdades regionais e promoção da cidadania às populações ribeirinhas da Amazônia.

Diante da relevância dos serviços prestados, da finalidade filantrópica e do inequívoco interesse coletivo de suas atividades, a Associação faz jus ao reconhecimento como entidade de Utilidade Pública, por exercer papel complementar às políticas públicas de saúde e promover significativo benefício social à população amazônica.

Para tanto, apensados os documentos comprobatórios de vida jurídica da referida Associação Civil.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares pela aprovação do referido Projeto de Lei como forma de reconhecer a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Barco Hospital São João XXIII), com o Título de Utilidade Pública, pelos relevantes serviços prestados em prol da população de Amazonas, nos termos da Lei vigente.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, aos
24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM
Corregedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.221.255/0070-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARCO HOSPITAL SAO JOAO XXIII NA PROVIDENCIA DE DEUS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PADRE FRANCISCO	NÚMERO 50	COMPLEMENTO FUNDOS350
CEP 69.029-320	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE1@ALSF.ORG.BR	TELEFONE (17) 3283-9070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 09:33:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

AO ILMO. SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MIRASSOL – ESTADO DE SÃO PAULO

MICROFILMADO

- 5 5 6 2 -

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIRASSOL - SP - FLS.

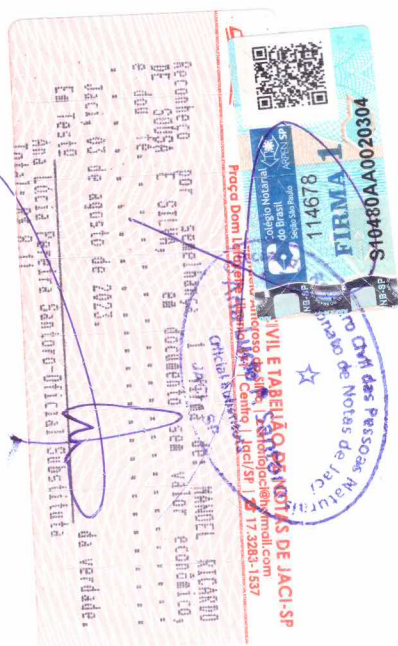
A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, portadora do CNPJ/MF 53.221.255/0001-40, com sede a Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 3, Zona Rural, no Município de Jaci – SP, representada pelo seu Presidente em exercício o Manoel Ricardo de Sousa e Silva - Frei Emanuel, brasileiro, maior, sacerdote, solteiro, portador RG n.º 960.150.472-40 SSP/CE, CPF 815.945.693-04, filiação: Francisco Geraldo da Silva e Maria Iracema de Sousa e Silva, endereço eletrônico: larsaofrancisco@alsf.org.br, residente e domiciliado à Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, SN, KM 03, Zona Rural, CEP 15.155-000, Jaci – SP. Vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, se digne determinar, que seja procedida a juntada da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada aos 02 (Dois) dias do mês de Agosto de 2.023 (Dois Mil e Vinte e Três) **elegendo e empossando Diretoria da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus para o quadriênio 2023/2027**, no Livro “A” de registro de Pessoas Jurídicas, sob o n.º 78, folha 25 e que seja autenticada as demais cópias.

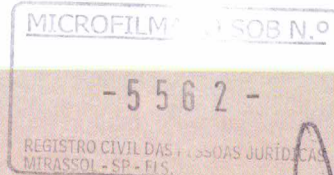
Termos em que
P. Deferimento.

Jaci - SP, 02 de agosto de 2023.

CART. RCN - JACI - SP.

Manoel Ricardo de Sousa e Silva – Frei Emanuel
Presidente

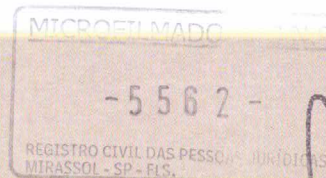




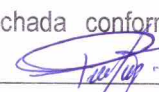
Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, REALIZADA AOS 02 DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 34º, DO ESTATUTO.

Aos 02 (Dois) dia do mês de Agosto de 2.023 (dois mil e vinte e três) às 20:30 horas, reuniu-se ordinariamente, na sala de reuniões da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, sito à Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 03, Zona Rural, no Município de Jaci, Estado de São Paulo - SP, os membros do Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, devidamente convocados pelo Edital de Convocação, para designar os membros da nova Diretoria, conforme Artigo 33, item 8, dos Estatutos. Dado o comparecimento dos Senhores: PE. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI – FREI FRANCISCO - Presidente Nato, MANOEL RICARDO DE SOUSA E SILVA (FREI EMANUEL) - Presidente, Dalécio Manfrim, Tadeu Arthur Deangeli, Vladimir Berto, Orivaldo Andreo Teruel, Edemilda Milani Tedesqui, Maria Cristina Berti Dias do Valle, Philomena Alzira Francisco Caneira, Eliete Ferreira Barbosa Caneira, Juraci Rigonatto, Dêlcio Antônio Gonçalves Caneira, Leonildo Melchiori, Maria Cristina Berti Dias do Valle, Luiz Carlos Bianchi, Gloria Gouveia Deangeli, Euclides Gonçalves Caneira, Maria Elizabete Berti Rocha Mendes, Josefa Gonçalves Martins Teixeira, Júlio César Castro da Silva (Frei Nicolau), Alessandro Izidoro Shultz (Frei Bartolomeu), Tharlys Alessander Perri Burdini (Frei Carlos), Valmir Fernando Dias – Frei Ricardo, Wellington Marcio de Angelo, Hiury Thiago Moraes Sousa (Frei Jerônimo), Maic Roger Gonçalves Caneira, Fernando da Silva Filho, Antonio Cesar Gorgatto, Lucas Martins Teixeira, Leonardo Barbosa Rigonato, Rafael Tridico e Nilson Alberto de Angelo. A reunião foi declarada instalada, e por indicação dos Membros do Conselho foi pedido ao Fundador da Associação – Pe. Nélcio Joel Angeli Belotti (Frei Francisco), para que assumisse a presidência dos trabalhos, que presidiu a oração inicial. Após isto, convidou a mim Pedro Paula dos Santos Junior, para que secretariasse os trabalhos doravante. Pausa. Iniciados os trabalhos, foi explicado pelo Presidente Nato que conforme estabelecido no Estatuto, Artigo 33º, item 8, o motivo desta reunião é a designação da Diretoria para o quadriênio 2023-2027. Foi lembrado por Frei Francisco que de acordo com o Artigo 19º Parágrafo Único, o Presidente Nato não é votado pois já ocupa o cargo. Foi dado um prazo de 50 minutos para que fossem indicados os membros da Diretoria. Decorrido o tempo dado, foi apresentado à mesa de trabalhos a relação com os nomes dos membros indicados para compor a Diretoria. Frei Francisco leu em voz alta a relação com os nomes e pediu para que os membros do Conselho de Administração se manifestassem por aclamação sobre a aprovação ou recusa. Por unanimidade foi aprovada o Conselho de Administração, Então declarou Eleita e Empossada, a Nova Diretoria para o quadriênio 2023/2027, ficando assim composta a DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS: **Presidente Nato:** Pe. Nélcio Joel Angeli Belotti - Frei Francisco; **Presidente:** Manoel



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

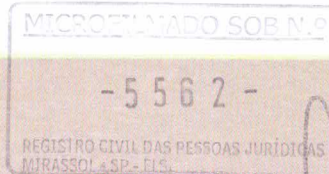
Ricardo de Sousa e Silva – Frei Emanuel; **Vice-Presidente:** Márcio de Oliveira e Souza – Frei Joel; **1º Tesoureiro:** Sidnei Inácio da Silva - Frei Eliseu; **2º Tesoureiro:** Tadeu Arthur Deangeli; **1º Secretário:** Juraci Rigonato; **2º Secretário:** Luiz Antônio Caetano. Em seguida o senhor Presidente Nato conclamou a todos os membros que se empenhassem ao máximo, para cumprir com suas obrigações à frente dos interesses da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a Oração Final, e o Senhor Presidente Nato pediu a mim Pedro Paula dos Santos Junior que fosse lavrada a Ata da Reunião, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, PEDRO PAULA DOS SANTOS JUNIOR  que secretariei os trabalhos, Pe. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI – FREI FRANCISCO – Presidente Nato e pelos Membros do Conselho de Administração. Jaci - SP, 02 de agosto de 2023. Assinaram a ata os seguintes membros do Conselho: Tharlys Alessander Perri Burdini - Frei Carlos, Alexsandro Izidoro Shcutz – Frei Bartolomeu, Josefa Gonçalves Martins Teixeira, Maria Elizabete Berti Rocha Mendes, Euclides Gonçalves Caneira, Tadeu Arthur Deangeli, Dalécio Manfrim, Gloria Gouveia Deangeli, Leonildo Melchiori, Hiury Thiago Morais Sousa - Frei Jerônimo, Maria Cristina Berti Dias do Valle, Vladimir Berto, Luiz Carlos Bianchi, Dêlcio Antônio Gonçalves Caneira, Wellington Marcio de Angelo, Valmir Fernando Dias – Frei Ricardo, Maic Roger Gonçalves Caneira, Fernando da Silva Filho, Antonio Cesar Gorgatto, Lucas Martins Teixeira, Leonardo Barbosa Rigonato, Rafael Tridico e Nilson Alberto de Angelo.


Pe. Nélio Joel Angeli Belotti (Frei Francisco)
Presidente Nato


Manoel Ricardo de Sousa e Silva – Frei Emanuel
Presidente


André Luis de Castro Moreno
OAB/SP 194 812





Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

PRESIDENTE NATO

Pe. Nélio Joel Angeli Belotti

Brasileiro

Solteiro

Sacerdote

Maior

Rg.: 7.291.999 SSP/SP

CPF.: 036.126.158-66

Rua Maria Joana do Amaral Mendonça, 950, Centro, CEP 15.155-000 – Jaci – SP.

PRESIDENTE

Manoel Ricardo de Sousa e Silva – Frei Emanuel

Brasileiro

Solteiro

Sacerdote

Maior

RG: 960.150.472-40 SSP/CE

CPF: 815.945.693-04

Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 3, Zona Rural, CEP 15.155-000, Jaci – SP.

VICE-PRESIDENTE

Márcio de Oliveira e Souza – Frei Joel

Brasileiro

Solteiro

Sacerdote

Maior

RG: 42.087.732 SSP/SP

CPF: 319.414.508-81

Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 3, Zona Rural, CEP 15.155-000, Jaci – SP.

1º TESOUREIRO

Sidnei Inácio da Silva (Frei Eliseu)

Brasileiro

Solteiro

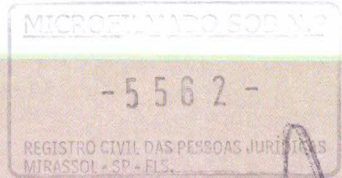
Sacerdote

Maior

RG 16.673.952 SSP/MG

CPF 100.642.916-69

Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 03, Zona Rural, CEP 15.155-000, Jaci – SP.



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

2º TESOUREIRO

Tadeu Arthur Deangeli

Brasileiro

Casado

Eng. Agrônomo

Maior

RG.: 26.887.231-4 SSP/SP

CPF.: 169.849.088-76

Sítio São Judas Tadeu, Zona Rural, Ruilândia, CEP 15.130-000, Mirassol – SP.

Oficial Substituta

1º SECRETÁRIO

Juraci Rigonatto

Brasileiro

Casado

Empresário

Maior

RG. : 8.901.720 SSP/SP

CPF. : 018.582.988-06

Praça Dom Lafayette Libânio , 605, Centro, CEP 15.155-000, Jaci – SP.

2º SECRETÁRIO

Luiz Antônio Caetano

Brasileiro

Casado

Aposentado

Maior

RG. : 5.616.398 SSP/SP

CPF. : 736.575.498-20

Praça Dom Lafayette Libânio, 618, Centro, CEP 15.155-000, Jaci – SP.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE JACI-S
 Tabela: Raphaela Amoroso da Silva | cartoriojaci@hotmail.com
 Praça Dom Lafayette Libânio, 671 | Centro | Jaci/SP | ☎ 17.3283-1537

Reconheço por semelhança a firma de: **MANOEL RICARDO DE SOUSA E SILVA**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Jaci, 03 de agosto de 2023.

Em Teste _____ da verdade.

Ana Lúcia Pereira Santoro-Oficial Substituta
 Total: R\$ 8,11

Manoel Ricardo de Sousa e Silva – Frei Emanuel
 Presidente

Jaci - SP, 02 de agosto de 2023.

Lucia P. Santoro
 Oficial Substituta

S 10480A0020289
 FIRMAS
 14678
 14678

CARTÓRIO

SEBASTIÃO PONTES

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DE REG.CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

RUA RUI BARBOSA, 24-52. MIRASSOL-SP. Fone: (17) 3243-8960

Apresentado e prenotado em 03/08/2023, sob n° 0000008143, fls.030 do livro C-006 e registrado, no livro A, sob n° 0005562 (Provs.18/97 e 24/97 da CGJSP.), nesta data.

Natureza

JUNTADA DE ATA (ELEICAO DIRETORIA)

Número

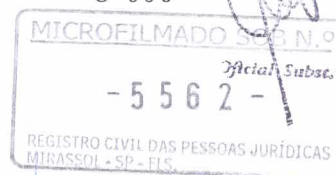
5562

Livro

C-006

Mirassol, 07 de Agosto de 2023.

O Oficial



Ao Escrivão.....: R\$ 75,64
 Ao Estado.....: R\$ 21,51
 À SEFAZ.....: R\$ 14,70
 Ao Sinoreg.....: R\$ 3,98
 Ao Tribunal.....: R\$ 5,20
 Ministério Público.....: R\$ 3,62
 ISS.....: R\$ 2,27
 Total com 003 microf...: R\$ 126,92

O Oficial

Selo pago por verba

Recibo: 0000922755

MAT

1198914PJOT000005562OT23H

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



CERTIFICO e dou fé, que a documentação ora juntada ao processo n° 78/1985 teve suas folhas numeradas de 1341 a 1346 e por mim devidamente rubricadas, nesta data.
 Mirassol-sp., 07 de agosto de 2023.

Oficial

ADVERTÊNCIA: Os dados pessoais coletados por esta Serventia, para a finalidade acima descrita, passaram a constituir "arquivo público", de forma que, mesmo exatida tal finalidade, os dados pessoais passaram a compor documento de valor permanente, com natureza inalienável e imprescritível, passíveis de conhecimento através de certidão, ficando o solicitante/requerente responsável civil e criminalmente por eventual uso indevido da informação, nos termos da Lei 13.709/18 (LGPD) e Provimento CGJ. 23/2020.



07/08/2023





Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

AO ILMO. SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MIRASSOL – ESTADO DE SÃO PAULO.

A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF 53.221.255/0001-40, com sede a Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 3, Zona Rural, no Município de Jaci – SP, representada por seu Presidente Nato, Pe. Nélio Joel Angeli Belotti – Frei Francisco, brasileiro, religioso, solteiro, portador do Registro Geral n.º 7.291.999-1 SSP/SP, CPF 036.126.158-66, endereço eletrônico: freifrancisco@alsf.org.br, residente e domiciliado à Rua Maria Joana do Amaral Mendonça, Centro, CEP 15.155-000, Jaci – SP, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, se digne a determinar, que seja procedida a juntada da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), que deliberou sobre a atualização do Estatuto Social da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

A juntada deverá ser realizada no Livro “A” de registro de Pessoas Jurídicas, sob o n.º 78, folha 25, autenticando-se as demais cópias.

Termos em que
P. Deferimento.

Jaci - SP, 03 de novembro de 2025.

Pe. Nélio Joel Angeli Belotti – Frei Francisco
Presidente Nato





Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, REALIZADA AOS 3 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 16º, PARÁGRAFO ÚNICO, C, DO ESTATUTO SOCIAL.

Aos 3 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 09h30min, na sala de reuniões da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, situada na Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 03, Zona Rural, no Município de Jaci, Estado de São Paulo, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios colaboradores, efetivos, beneméritos e membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, que foram convocados de acordo com o art. 18 do seu Estatuto, para deliberarem sobre: **1- Atualização do Estatuto Social da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.** Verificada a presença dos senhores PE. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI (FREI FRANCISCO), MANOEL RICARDO DE SOUSA E SILVA (FREI EMANUEL), SIDNEI INÁCIO DA SILVA (FREI ELISEU), HIURY THIAGO MORAIS SOUSA (FREI JERÔNIMO), MARCIO DE OLIVEIRA E SOUZA (FREI JOEL), GILBERTO DONIZETI TEDESQUI, LUIZ CARLOS BIANCHI, DALECIO MANFRIM, EDEMILDA MILANI TEDESQUI, ORIVALDO ANDRÉO TERUEL, GILBERTO TEIXEIRA DE JESUS, ELOISA FERREIRA BARBOSA RIGONATTO, JOSEFA GONÇALVES MARTINS TEIXEIRA, JOSÉ REYNALDO GONÇALVES, MARIA CRISTINA BERTI DIAS DO VALLE, VLADIMIR BERTO, ELIETE FERREIRA BARBOSA CANEIRA, LUIZ ANTÔNIO CAETANO, TADEU ARTHUR DEANGELI, ORIVALDO ANDRÉO TERUEL, JURACI RIGONATTO, a reunião foi declarada instalada, e, assim, presentes o número mínimo de associados exigidos pelas normas estatutárias para a Assembleia Geral Extraordinária, foi ela declarada instalada, assumindo a Presidência dos trabalhos o Presidente Nato da Associação, Pe. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI - FREI FRANCISCO, que presidiu a oração inicial e, em seguida, fez a leitura da ata da última Assembleia. Após isto, convidou a mim, Juraci Rigonatto, para que secretariasse os trabalhos doravante. Iniciados estes, foi esclarecido pelo Presidente Nato aos presentes, a **necessidade de alteração e atualização do Estatuto Social da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus**, em virtude do crescimento institucional e da ampliação das atividades desenvolvidas pela entidade, bem como pela necessidade de atender a legislações específicas e constituir um conselho consultivo. Foi exposto a necessidade de atualizar as finalidades dos incisos I a XI e acréscimo dos incisos XII e XIII do artigo 2º; atualizar os parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º do artigo 2º; atualizar o artigo 3º e acréscimo dos parágrafos 1º a 4º; alterar o artigo 8º; acréscimo da letra "d" do artigo 9º; incluir os artigos 13º a 18º que passam a reger as normas para suspensão, exclusão e demissão dos associados; incluir a letra "c" ao artigo 13º, agora artigo 19º; incluir os parágrafos 3º e 4º ao artigo 13º, agora artigo 19º; atualizar as competências do antigo artigo 15º, agora artigo 21º; atualizar o antigo artigo 18º, agora artigo 24º; atualizar o



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

antigo artigo 19º, agora artigo 25º; atualizar e incluir as letras “e” a “l” do antigo artigo 20º, agora artigo 26º; alterar o antigo artigo 22º com acréscimo das letras “f” a “h”, agora artigo 28º; incluir as letras “e” e “f” ao antigo artigo 29º, agora artigo 35º; atualizar e alterar os antigos artigos 30º a 36º, agora artigos 36º a 42º, que rege sobre o Conselho de Administração; incluir os artigos 43º a 47º, que rege sobre o novo Conselho Consultivo; incluir o parágrafo 2º ao antigo artigo 36º, agora artigo 49º; atualizar o antigo artigo 42º, agora 53º. Após a devida explanação dos motivos, foram lidas e apresentadas todas as alterações, bem como a íntegra da nova versão do Estatuto Social, dando-se o prazo de 15 (quinze) minutos para que pudessem deliberar quanta a sua aprovação ou recusa. Pausa. Decorrido o tempo dado, Frei Francisco esclareceu que de acordo com o artigo 18º parágrafo 2º a votação seria por aclamação e por aclamação unânime foram **APROVADAS** as alterações no Estatuto Social da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Nato Frei Francisco agradeceu a presença de todos, realizou a Oração Final e pediu a mim Juraci Rigonatto que fosse lavrada a Ata da Reunião, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada, abaixo, por mim, que secretariei os trabalhos, por Pe. Manoel Ricardo de Sousa e Silva – Frei Emanuel, Presidente, Pe Nélio Joel Angeli Belotti – Frei Francisco, Presidente Nato e pelos membros da Associação PE. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI, MANOEL RICARDO DE SOUSA E SILVA (FREI EMANUEL), SIDNEI INÁCIO DA SILVA (FREI ELISEU), HIURY THIAGO MORAIS SOUSA (FREI JERÔNIMO), MARCIO DE OLIVEIRA E SOUZA – FREI JOEL, GILBERTO DONIZETI TEDESQUI, LUIZ CARLOS BIANCHI, DALECIO MANFRIM, EDEMILDA MILANI TEDESQUI, ORIVALDO ANDRÉO TERUEL, GILBERTO TEIXEIRA DE JESUS, ELOISA FERREIRA BARBOSA RIGONATTO, JOSEFA GONÇALVES MARTINS TEIXEIRA, JOSÉ REYNALDO GONÇALVES, MARIA CRISTINA BERTI DIAS DO VALLE, VLADIMIR BERTO, ELIETE FERREIRA BARBOSA CANEIRA, LUIZ ANTÔNIO CAETANO, TADEU ARTHUR DEANGELI, ORIVALDO ANDRÉO TERUEL, JURACI RIGONATTO, que assim o desejarem. Em Jaci, SP, 03 de novembro de 2025.

CART. REG - JACI - SP

Pe. Nélio Joel Angeli Belotti (Frei Francisco)

Presidente Nato

CART. REG - JACI - SP

Manoel Ricardo de Souza e Silva (Frei Emanuel)

Presidente



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

CART. REC. - JACI - SP

Juraci Rigonato

Secretário

CART. REC. - JACI - SP

Gisele V. Dias
Drª Gisele Valeze Dias
OAB/SP 247.315

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE JACI-SP
Tabelião: Raphaela Amoroso da Silva | cartoriojaci@hotmail.com
Praça Dom Lafayette Urbino, 671 | Centro | Jaci/SP | ☎ 17.3283-1537

Reconheço por semelhança 4 firmas de: NELIO JOEL
ANGELI BELOTTI, MANOEL RICARDO DE SOUSA E SILVA,
JURACI RIGONATO, GISELE VALEZE DIAS, em documento
sem valor econômico, e dou fé,
Jaci, 24 de novembro de 2025.
da verdade.
Em Teste
Ana Lucia Pereira Santoro - Oficial Substituta
Totais R\$ 35,04



[Handwritten signature]



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

CAPÍTULO I

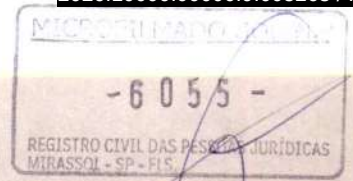
Da denominação, sede, foro jurídico, finalidade e duração.

Art. 1º. **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, com sede e foro na cidade de Jaci, comarca de Mirassol, estado de São Paulo, na Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 3, Zona Rural, é associação civil de direito privado, de caráter confessional católico, filantrópica, entidade beneficente de assistência social e da saúde, de fins não lucrativos, regida pelo seu estatuto social e pelas normas da legislação brasileira, devidamente registrada sob nº 78, fls. 25, Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 24 de setembro de 1985.

Parágrafo único: A entidade passa a ser designada, nos artigos deste Estatuto Social, por ASSOCIAÇÃO.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

- I – Prestar assistência à saúde em geral, inclusive a pacientes crônicos, em regime ambulatorial ou de internação;
- II – Desenvolver ações de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social de dependentes químicos e seus familiares;
- III – Prestar serviços de assistência à infância, adolescência e juventude em situação de vulnerabilidade social;
- IV – Prestar serviços de assistência à pessoa idosa, em regime de acolhimento ou atendimento domiciliar/comunitário;
- V – Oferecer serviços de habilitação e reabilitação a pessoas com deficiência física, intelectual e/ou mental;
- VI – Abrigar e acolher pessoas em situação de rua, migrantes, imigrantes e transeuntes em estado de vulnerabilidade;
- VII – Combater a miséria e a fome, mediante preparo e fornecimento de refeições, distribuição de alimentos e promoção da segurança alimentar;
- VIII – Exercer atividades pastorais e espirituais, à luz do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, a todos que buscarem seus serviços, de acordo com suas possibilidades;



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

- IX – Promover ações de assistência social a segmentos de baixa renda e desenvolver iniciativas de promoção humana e social;
- X – Desenvolver ações de defesa, proteção e conservação do meio ambiente, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais e a reutilização de resíduos;
- XI – Criar, promover e manter Centro de Estudos e Pesquisas da entidade, para desenvolvimento de pesquisas científicas na área da saúde, estudos clínicos, epidemiológicos e experimentais, cooperação com instituições nacionais e internacionais, apoio à formação e capacitação de profissionais, realização de eventos científicos e publicações;
- XII – Prestar serviços de saúde e assistência social às populações ribeirinhas, povos originários e comunidades residentes em áreas da Amazônia Legal e regiões similares de difícil acesso;
- XIII – Atuar em conformidade com o Evangelho e os princípios da Igreja Católica Apostólica Romana, respeitando as normas e diretrizes do Direito Canônico.

§ 1º – A ASSOCIAÇÃO orienta-se pelo Evangelho, pela filosofia de vida de São Francisco de Assis e pelos princípios cristãos, atuando sem qualquer distinção de nacionalidade, raça, cor, credo, opinião política ou qualquer outra condição que possa restringir direitos e garantias fundamentais tutelados pela Constituição Federal.

§ 2º – A ASSOCIAÇÃO prestará assistência gratuita aos necessitados, observadas suas possibilidades e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º – A ASSOCIAÇÃO poderá exercer suas finalidades diretamente, por meio da prestação de serviços próprios ou de terceiros, mediante a execução de serviços públicos de saúde, educação e assistência social, bem como por meio de contratos, convênios, termos de parceria, gestão ou cogestão firmados com os Poderes Federal, Estadual, Distrital e Municipal, podendo, para tanto, administrar hospitais, escolas, unidades socioassistenciais e demais equipamentos públicos.

§ 4º – Para assegurar sua sustentabilidade institucional e o cumprimento de suas finalidades estatutárias, a ASSOCIAÇÃO poderá angariar recursos por meio da produção, industrialização, comercialização e exportação de produtos agrícolas, orgânicos e de origem animal ou vegetal, observada a legislação vigente.

§ 5º – A ASSOCIAÇÃO poderá exercer atividades de transporte aquaviário, inclusive fluvial, para garantir o acesso e a execução de suas finalidades estatutárias junto às populações atendidas.

§ 6º - Com o fim de cumprir suas finalidades estatutárias, a ASSOCIAÇÃO manterá e organizará departamentos e serviços que se fizerem necessários, podendo atuar em qualquer área do território nacional com escritório de representação ou filiais. As filiais legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, convênios, termos de compromissos, termos de cooperações, requerer registros, alvarás de funcionamento, autorizações e registros junto a Órgãos de Classe, Órgãos



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Públicos, e outros instrumentos necessários para o bom andamento e desempenho de suas funções. Cada filial será criada através de Atas, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica próprio, contendo a descrição da atividade econômica principal de acordo com a finalidade de atendimento da Unidade criada.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá manter, organizar e administrar departamentos, filiais, unidades, serviços e demais estruturas que se fizerem necessários, regidos por regulamentos específicos aprovados pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

§ 1º – A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, exclusivamente no território nacional.

§ 2º – A ASSOCIAÇÃO poderá desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de suas filiais, com ou sem cessão de mão de obra, independentemente do quantitativo de profissionais ou dos valores auferidos, desde que em conformidade com a legislação vigente, devendo tais atividades serem registradas de forma segregada em sua contabilidade e evidenciadas em suas Notas Explicativas.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO terá duração por tempo indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO terá um regimento interno que, aprovado pelo Conselho de Administração disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º. A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta ou dissolvida por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo indispensável a presença de pelo menos, dois terços dos associados.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. O quadro de associados é ilimitado, distinguidos nas seguintes categorias:

- a) **COLABORADORES:** Todos os sócios que por sua livre vontade venham a assinar a ata da assembleia de aprovação do presente Estatuto ou suas alterações;
- b) **EFETIVOS:** Todos os membros da Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus, com votos solenes, que forem aceitos pela Assembleia Geral.
- c) **BENEMÉRITOS:** Todos os sócios que ocuparam o cargo de Presidente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO.



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Art. 8º. A admissão de novos associados será restrita aos membros da Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Perderá a qualidade de associado aquele que:

- I – Solicitar seu desligamento da Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus, por requerimento endereçado à Diretoria;
- II – For excluído da Associação por decisão da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

Art. 9º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e serem votados;
- c) Participar de todas as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO.
- d) Convocar a Assembleia Geral, mediante proposta assinada pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 10º. São deveres dos associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social;
- b) Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- c) Acatar as determinações e resoluções aprovadas em Assembleia;
- d) Denunciar à Assembleia qualquer ato, que venha a ter conhecimento, que possa, de alguma forma, prejudicar ou afetar a ASSOCIAÇÃO.

Art. 11º. Os sócios não respondem, nem pessoal nem subsidiariamente, pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

Art. 12º. É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos Associados, dos membros da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, pelo exercício do seu mandato.

DA SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 13º. São considerados motivos para suspensão de direito, o associado que:

- a) Infringir qualquer das disposições previstas no artigo 10º do presente Estatuto;



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

- b) Recusar-se imotivadamente a participar de atividades para as quais for designado pelos órgãos diretivos da Associação, ressalvado o direito de recusa por justa causa;
- c) Praticar atos ou valer-se da imagem da Associação para tirar proveito, de qualquer espécie, inclusive patrimonial e pessoal, para si ou para terceiros;
- d) Incurrir em atos graves e atitudes incompatíveis com os que praticados pela Associação,
- e) Tiver comportamentos incompatíveis com a dignidade e o decoro da Associação;
- f) Não aceitar, sem fundadas razões, cargos para os quais tenha sido eleito ou funções para as quais tenha sido designado.

Art. 14º. Será suspensão a qualidade de associado por qualquer um dos motivos relacionados no Artigo anterior, imposta a penalidade por período não superior a 01 (um) ano, após ser oportunizado o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, ficando vedado ao associado enquanto perdurar a penalidade, votar e ser votado, participar das reuniões da Assembleia Geral, bem como exercer cargo eletivo que eventualmente esteja exercendo.

Art. 15º. A pena de suspensão será decretada pela Diretoria, após ser assegurado ao associado a apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.

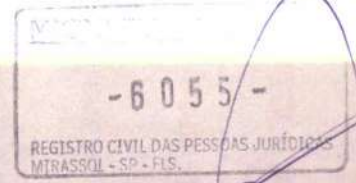
Parágrafo Único - Em caso grave ou de reincidência, poderá ser aplicado de imediato ao associado, pena de suspensão preventiva, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, sendo concedido o mesmo prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

Art. 16º. Da pena de suspensão, caberá recurso à Assembleia Geral, no mesmo prazo concedido para apresentação de defesa.

Art. 17. São motivos para exclusão do associado:

- I – reincidência em qualquer das hipóteses que ensejem a suspensão de direitos;
- II – causar prejuízos à Associação, por dolo ou por culpa grave;
- III – apropriar-se ou beneficiar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem ou recurso da Associação;
- IV – deixar de integrar a Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus.

§ 1º – A aplicação da pena de exclusão seguirá o rito previsto nos arts. 14 a 16 deste Estatuto.



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

§ 2º – Na ocorrência de motivo grave não previsto neste artigo, poderá o associado ser excluído por deliberação fundamentada da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante aprovação da maioria absoluta dos presentes, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º – Será automaticamente excluído do quadro social o associado que vier a falecer ou se tornar civilmente incapaz.

Art. 18º. Os associados poderão pedir demissão do quadro associativo, através de requerimento dirigido a Diretoria, contendo as razões de seu desligamento.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 19º. A ASSOCIAÇÃO será administrada:

- a) Pela Assembleia Geral;
- b) Por uma Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Pelo Conselho de Administração;
- e) Pelo Conselho Consultivo

§ 1º - As atividades dos associados, diretores e conselheiros, serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 2º - Fica vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes da Entidade o exercício de cargo de Chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

§ 3º - É expressamente vedado a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com os do Conselho Fiscal.

§ 4º - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

DA ASSEMBLEIA GERAL



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Art. 20º. A Assembleia Geral é o Órgão soberano da Associação, e constituir-se-á de todos os membros da Associação em plena atividade.

Art. 21º. Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e o Conselho de Administração;
- b) Destituir a Diretoria;
- c) Alterar total ou parcialmente o presente Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- e) Julgar os recursos das sanções aplicadas pela Diretoria;
- f) Deliberar sobre a exclusão de associado;
- g) Aprovar pedido de admissão de novo associado;
- h) Decidir sobre os casos omissos;
- i) Decidir sobre doações e encargos;
- j) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 54º.

Parágrafo Único – Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade para fins de desempate.

Art. 22º. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, para:

- a) Decidir sobre alteração do Estatuto, que somente poderão ser aprovadas por votação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim,
- b) Suprir as vagas dos Conselhos;
- c) Deliberar sobre outro assunto urgente que figure na ordem do dia da convocação.

Art. 23º. A Assembleia Geral será presidida por um Presidente, para esse fim indicado pelos membros da Diretoria presente à mesma.



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Art. 24º. A convocação da Assembleia será feita por meio de edital fixado na sede da instituição, na Imprensa Local, por circulares, e-mails, ou qualquer outro médio meio conveniente, com antecedência mínima de 05 dias.

§ 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados ou, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação, com a presença de no mínimo de 1/3 dos associados. Não existindo o quórum necessário, nova data será remarcada.

§ 2º - A votação poderá ser por aclamação ou voto direto, por decisão da Assembleia.

§ 3º - As reuniões da Assembleia Geral serão lavradas em atas, as quais conterão obrigatoriamente, as deliberações e os fatos pertinentes, que serão submetidas pelo seu respectivo Presidente a registro no órgão competente.

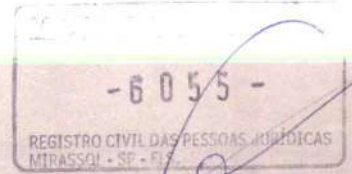
DA DIRETORIA

ART. 25º. A ASSOCIAÇÃO será dirigida e presidida por seu Fundador – Presidente Nato – Provedor Padre **NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI (Frei Francisco)** e por uma Diretoria Executiva formada por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Parágrafo único: O Mandato da Diretoria executiva será de 04 (quatro) anos, não podendo haver mais de uma reeleição consecutiva, para os mesmos cargos. Apenas o cargo de Presidente Nato será vitalício, em virtude de ser o fundador da Associação.

ART 26º. Compete a Diretoria:

- a) Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o Relatório Anual;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Orientar a política patrimonial e financeira da Associação;
- f) Elaborar o Regimento Interno, Plano de Cargos e Salários;
- g) Relacionar-se com instituições políticas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h) Administrar os bens e haveres da Associação com moralidade, probidade e economia;
- i) Decidir sobre caução de títulos;



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

- j) Decidir sobre operações de crédito, inclusive bancário, em favor da Associação;
- k) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como regimento interno da Associação;
- l) Propor à Assembleia, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a cassação do mandato do Diretor que deixar de cumprir com os deveres do seu cargo, ou que no cumprimento deles tiver agido de má-fé, privilegiando interesses pessoais.

ART 27º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

ART 28º. Compete ao Presidente Nato e na sua ausência, ao Presidente em exercício da Diretoria:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Participar das Reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto;
- f) Celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimento de domínio, posse, após aprovação do Departamento Jurídico;
- g) Constituir procuradores, mandatários e prepostos com fins específicos, em nome da Associação;
- h) Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar cheques e ordens de pagamento desde com a anuência do 1º Tesoureiro.

ART 29º. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em exercício da Diretoria, em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de um modo geral a sua colaboração ao Presidente Nato e ao Presidente da Diretoria.

ART 30º. Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ART 31º. Compete ao 2º Secretário:



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ART 32º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, Rendas, Auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar cheques e ordens de pagamento, desde que autorizadas pelo Presidente Nato e na sua ausência, pelo Presidente em exercício;
- c) Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- d) Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, documentos fiscais e contábeis, inclusive contas bancárias, observando-se os prazos previstos em leis específicas.
- g) Manter sempre em estabelecimento de crédito as contas bancárias.

ART 33º. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

ART 34º. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, sendo as funções de seus membros incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração e da Diretoria.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ART 35º. Compete ao Conselho Fiscal:



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

- a) Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- b) Examinar o Balancete Contábil Semestral apresentado por Contador e Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os Balanços e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de Bens, por parte da instituição;
- e) Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
- f) Coordenar anualmente a auditoria independente contábil, que será realizada por Auditor Independente;

Parágrafo único: O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36º. O Conselho de Administração é órgão de deliberação da Associação, e será composto por 12 (doze) conselheiros, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral, com função normativa e fiscalizadora.

§ 1º - O Conselho de Administração será presidido por um de seus membros, eleito pela maioria, o qual no ato da posse deverá indicar um membro que exercerá a presidência nos casos de ausência ou impedimento;

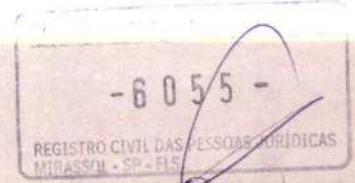
§ 2º - Poderão ser acrescentados quantos membros sejam necessários ao Conselho de Administração, indicados pelo Poder Público, visando atender quando necessário, os percentuais específicos de cada legislação;

§ 3º - É vedado a membro de Conselho e Diretores, estatutários ou não, participarem da estrutura de mais de uma entidade qualificada como organização social pelo mesmo ente federativo, à exceção feita pelos representantes do Poder Público, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração.

§ 4º - Aos conselheiros, administradores e dirigentes das organizações sociais da saúde é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 37º. O Conselho de Administração será composto por 12 (dez) pessoas, sendo:

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros da comunidade eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§ 1º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução, e coincidirá com o mandato da Diretoria, com exceção ao primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados, que será de 2 (dois) anos;

§ 2º - É vedado a participação no Conselho de Administração e em Diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até 3º grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Município e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais, no âmbito dos Estados, União, Distrito Federal e Municípios onde seja qualificada a entidade.

§ 3º - O Diretor Presidente em exercício e o Presidente Nato da Associação, poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, presentes no mínimo 07 (sete) de seus membros, além do Presidente, porém este, sem direito a voto.

Art. 38º. Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- a) Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade, bem como os termos de colaboração e fomento e, também, os acordos de cooperação;
- b) Aprovar proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- c) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria;
- d) Designar os membros da Diretoria;
- e) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- f) Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectiva competências;
- g) Fixar, se for o caso, a remuneração dos membros da Diretoria;



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

- h) Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

Art. 39º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes a cada ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 40º. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

ART 41º. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

ART 42º. Aos conselheiros, administradores e dirigentes das organizações sociais da saúde é vedado exercer cargo e chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

DO CONSELHO CONSULTIVO

ART. 43º. O Conselho Consultivo é o órgão instituído para assessoramento da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, sendo composto por 04 (quatro) membros, todos empregados da Associação, designados pela Diretoria Executiva, que contenham mais de 10 (dez) anos de serviços prestados para a entidade, ou que tenham prestado algum tipo de serviço de grande relevância para a Associação.

ART 44.º Os membros do Conselho Consultivo terão mandato por prazo indeterminado, podendo serem destituídos ou substituídos a qualquer tempo, mediante simples decisão da Diretoria Executiva.

ART 45º. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) sugerir à Diretoria Executiva da Associação, estratégias, áreas prioritárias de atuação e projetos, bem como resolução de problemas e gerenciamento de crises;
- b) sugerir formas e fontes de captação de recursos destinados à concretização dos objetivos da instituição;
- c) analisar e estimular as propostas da Associação, que busquem consolidar a imagem que retrate seu escopo de atuação;
- d) Orientar a Diretoria Executiva em exercício sobre a política patrimonial, orçamentária e financeira da Associação;



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

- e) Sugerir Diretrizes para Elaboração de Regimentos Internos, Plano de Cargos e Salários;
- f) Orientar a Diretoria executiva, sobre a administração, os bens e haveres da Associação, com moralidade, probidade e economia;
- g) Analisar operações de crédito, inclusive bancário, aplicações financeiras, emitindo sugestões ou pareceres, em favor da Associação;

ART 46º. O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre a critério da Diretoria, que poderá convocá-lo a qualquer momento.

ART 47.º As reuniões serão dirigidas pelo Presidente Nato ou Presidente em Exercício da Diretoria, que orientará os debates e a tomada de decisões, cabendo-lhe:

- a) abrir, suspender e encerrar os trabalhos;
- b) apresentar a pauta;
- c) decidir questões de ordem;
- d) autorizar a inclusão e apreciação, em caráter excepcional, de assunto extra pauta;
- e) promover a discussão e votação dos assuntos em pauta;
- f) solicitar as informações e esclarecimentos necessários;
- g) colocar em votação os assuntos discutidos e anunciar a decisão tomada;
- h) autorizar o comparecimento de Diretores e empregados às reuniões, para exposição de assuntos previstos na pauta;

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 48º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens, móveis, imóveis, semoventes, ações, e demais valores consignados em sua escrituração e de seus departamentos.

Art. 49º. O patrimônio poderá ser aumentado independentemente de autorização da Assembleia Geral, quando for inteiramente gratuito e sem encargos a cumprir, porém, quando a aquisição for onerosa ou com encargos, de qualquer espécie, ficará na dependência da aprovação *ad referendum* da Assembleia geral.

§ 1º – As receitas da ASSOCIAÇÃO, serão constituídas de auxílios, subvenções, contribuições de qualquer pessoa, valores advindos de convênios e contratos, legados e rendas provenientes de suas atividades, de seus eventos promocionais, doações, produtos e serviços.



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

§ 2º - A venda de bens imóveis da Associação ocorrerá mediante prévia autorização da Assembleia Geral.

Art. 50º. A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 51º. O eventual *superávit* apurado em algum exercício, será todo utilizado na expansão, melhoria e manutenção de suas atividades, sendo integralmente incorporado ao seu Patrimônio Social, sendo vedada qualquer distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido, de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado, de acordo com a legislação em vigor.

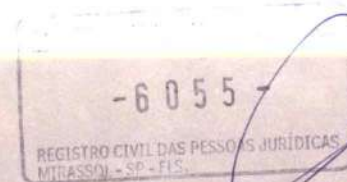
Art. 52º. Anualmente será apresentado pela Diretoria a Assembleia Geral, um balanço geral do exercício, com demonstração das receitas e despesas, assinado por um contador habilitado no conselho regional de contabilidade.

Parágrafo único: A escrituração contábil da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus deverá ser realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 53. Extinta ou dissolvida a ASSOCIAÇÃO, nos termos deste Estatuto, seu patrimônio líquido remanescente, legados, doações e excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão destinados da seguinte forma: os bens vinculados a contratos de gestão serão incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado ou Município em que foi firmado o contrato, atuando na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do respectivo ente público, na proporção dos recursos e bens por ele alocados; o patrimônio pré-existente à assinatura de qualquer contrato de gestão será revertido a outra associação ou entidade beneficente congênere, com sede no Brasil, devidamente reconhecida e certificada com **CEBAS – Certificado de Entidade Benéfica de Assistência Social**, atuante na mesma área de atuação; e, no caso de desqualificação da Associação como Organização Social, todos os bens, legados, doações e excedentes financeiros deverão ser incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Art. 54º. A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 55º. O presente Estatuto Social só poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão absoluta dos associados, em Assembleia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 56º. É obrigatória a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

Art. 57º. Os omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi modificado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03 de novembro de 2025.

Jaci/SP, 03 de novembro de 2025.

Pe. Nélio Joel Angeli Belotti – Frei Francisco

Presidente nato

Juraci Rigonato

Secretário

Manoel Ricardo de Sousa e Silva – Frei Emanuel

Presidente

Dr. André Luis de Castro Moreno

Advogado – OAB/SP 194.812



CARTÓRIO
SEBASTIÃO PONTES

OFICIAL DE REG.CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Sebastião Wilson de Pontes
RUA RUI BARBOSA, 24-52. MIRASSOL-SP. Fone: (17) 3243-8960

Apresentado e prenotado em 24/11/2025, sob
n° 0000008896, fls.100 do livro C-006 e registrado, no
livro A, sob n° 0006055 (Provs.18/97 e 24/97 da CGJSP.),
nesta data.

Natureza
ALTERACAO ESTATUTARIA

Número
6055

Livro
C-006

Mirassol, 05 de Dezembro de 2025.

O Oficial

Ao Escrivão.....: R\$ 218,39
Ao Estado.....: R\$ 62,02
À SEFAZ.....: R\$ 42,44
Ao Sinoreg.....: R\$ 11,53
Ao Tribunal.....: R\$ 14,98
Ministério Público.....: R\$ 10,43
ISS.....: R\$ 6,55
Total com 003 microf.: R\$ 366,34
O Oficial

Selo pago por verba

Recibo: 0000949745

Matheus da Silva Missale
Escrivente Autorizado



1198914PJSW000006055SW25W

Para conferir a procedência deste documento,
efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse
o endereço eletrônico <https://seledigital.treg.jos.br>

MAT

CERTIFICO e dou fé, que a documentação
ora juntada ao processo n° 78/85 teve suas
folhas numeradas de 1440 a 1460 e por mim devi-
damente rubricadas, nesta data.
Mirassol-sp., 05 de dezembro de 2025.

Oficial

ADVERTÊNCIA: Os dados pessoais coletados por esta Serventia, para a finalidade acima descrita, pas-
saram a constituir "arquivo público", de forma que, mesmo exaurida tal finalidade, os dados pessoais
passaram a compor documento de valor permanente, com natureza inalienável e imprescritível, passí-
veis de conhecimento através de certidão, ficando o solicitante/requerente responsável civil e cri-
minalmente por eventual uso indevido da informação, nos termos da Lei 13.709/18 (LGPD) e Provimento
CGJ, 23/2020.





Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Relatório Anual das Atividades Realizadas

Mantenedora: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus Ano **2025**



Saúde
100% Gratuita

Departamento: **Barco Hospital São João XXIII na Providência de Deus**

Cnes: **4925645**

CNPJ: **53.221.255/0070-72** Endereço: **Rua Padre Francisco, 50, Fundos350** Bairro : **Santo Antonio**

CEP: **69.029-320** Cidade: **Manaus**

Estado: **AM**

Telefone : **(17) 3283-9070**

Descrição: Unidade Hospitalar Fluvial

Objetivo: Levar saúde e assistência as comunidades ribeirinhas na Região Amazônica.

Capacidade Instalada: Raio-X, Mamógrafo, Ecocardiograma, Sala Cirúrgica, Laboratório de Análises, Farmácia, Sala de Vacinação, Consultórios Médicos, Consultório Oftalmológico, Consultório Odontológico e Leitos de RPA e Internação.

Público Alvo: População Geral e Ribeirinha da Região Amazônica.

Característica do Atendimento: O Barco Hospital São João XXIII na Providência de Deus realiza CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO com a missão de chegar as pessoas mais necessitadas que tem pouco ou nenhum acesso ao atendimento à saúde na REGIÃO AMAZÔNICA.

A forma de atendimento está concentrada na Região da Calha Norte do Estado do Amazonas, que é realizado através do envio de profissionais médicos e odontologistas voluntários.

DISCRIMINATIVOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2025

TIPOS DE ATENDIMENTOS	SES	TOTAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR		
MÉDICO		
Atendimento de Consultas	24.243	24.243
DENTISTA		
Atendimento de Consultas e Procedimentos	36.604	36.604
EXAMES/PROCEDIMENTOS/INTERNAÇÕES		
Mamografia	3.627	3.627
Raio X	4.823	4.823



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Ultrassonografia	6.102	6.102
Eletrocardiograma	3.148	3.148
Oftalmológicos	7.108	7.108
Laboratório de Análises Clínicas	39.077	39.077
Pequenas e Médias Cirurgias	2.425	2.425
Internações	1.277	1.277
Refeições		
Almoço / Jantar	49.765	49.765

Jaci - SP, 20 de Janeiro de 2026.

**NELIO JOEL
ANGELI
BELOTTI:03
612615866**

Assinado digitalmente por NELIO
JOEL ANGELI BELOTTI:03612615866
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
32786385000150, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=NELIO JOEL ANGELI
BELOTTI:03612615866
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.02.02 13:33:21-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Pe. Nélío Belotti (Frei Francisco)

Presidente Nato

**WELLINGTON
MARCIO DE
ANGELO:311
76261827**

Assinado digitalmente por WELLINGTON
MARCIO DE ANGELO:31176261827
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=32786385000150, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,
CN=WELLINGTON MARCIO DE
ANGELO:31176261827
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.03 08:45:20-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Wellington Marcio de Angelo

Contador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.221.255/0070-72
Razão Social: ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE
Endereço: R PADRE FRANCISCO 50 FUNDOS350 / SANTO ANTONIO / MANAUS / AM / 69029-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020317555782144162

Informação obtida em 09/02/2026 09:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS
CNPJ: 53.221.255/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:48 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **2E17.1BF2.540F.DACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MANOEL RICARDO DE SOUSA E SILVA**

Inscrição: **0429 2315 0787**

Zona: 072 Seção: 0011

Município: 65919 - JACI

UF: SP

Data de nascimento: 05/01/1978

Domicílio desde: 05/05/2004

Filiação: - MARIA IRACEMA DE SOUSA E SILVA
- FRANCISCO GERALDO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SACERDOTE/SACERDOTISA OU
MEMBRA/MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA

Certidão emitida às 09:48 em 09/02/2026

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



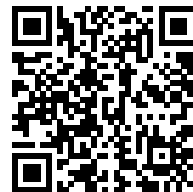
Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WKBD.NCJI.SPLZ.ZTHF



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 048083092026

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MANOEL RICARDO DE SOUSA E SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MARIA IRACEMA DE SOUSA E SILVA, nascido(a) aos 05/01/1978, CPF 815.945.693-04.

Esta certidão foi expedida em **09/02/2026** às **09:46** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 048083092026.



Nº da Conta: 0360717614
Mês de referência: 03/2025
Período: 25/02/2025 a 24/03/2025
Data de emissão: 28/03/2025

2026.10000.00000.9.005268 / Pg. 38

www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Central de Relacionamento: 10315.

Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
CEP 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASS
ROD VICINAL JOAO J TELLES FILHO, S/N
ZONA RURAL
15155-000 JACI - SP

Vencimento
17/04/2025

Total a Pagar - R\$
2.006,07

Planos Anatel

201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 6GB TE

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
SMART EMPRESAS 6GB TE	45	45	1.732,95
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	45	45	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	45	45	-
PACOTE DADOS BONUS 3GB	1	1	0,00
Subtotal			1.732,95
Utilização Dentro do Plano/Pacote			
	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	13,18TB	5,98GB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	273,00GB	71,11GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	45.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	1.800.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	259m12s	0,00
Utilização Acima do Contratado			
Ligações de Longa Distância		12m12s	0,00
No Brasil - Em Roaming			
Ligações de Longa Distância		00m30s	0,00
Subtotal			0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Ligações Locais		07m24s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB		3,90GB	0,00
Subtotal			0,00
Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74			
Assinatura - Serviços Contratados		-	273,12
Subtotal			273,12
TOTAL A PAGAR			2.006,07

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica

Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente

ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASS

Vencimento

17/04/2025

Total a Pagar - R\$

2.006,07

Cód. Débito Automático

0360717614 - 2

Nº da Conta

0360717614

Mês Referência

03/2025

846800000206

060700800018

103607176148

032562504178

Pagar
via Pix





Nº da Conta: 0360717614
Mês de referência: 03/2025
Período: 25/02/2025 a 24/03/2025
Data de emissão: 28/03/2025

www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Central de Relacionamento: 10315.

Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
CEP 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASS
ROD VICINAL JOAO J TELLES FILHO, S/N
ZONA RURAL
15155-000 JACI - SP

Vencimento

17/04/2025

Total a Pagar - R\$

2.006,07

Planos Anatel

201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 6GB TE

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
SMART EMPRESAS 6GB TE	45	45	1.732,95
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	45	45	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	45	45	-
PACOTE DADOS BONUS 3GB	1	1	0,00
Subtotal			1.732,95
Utilização Dentro do Plano/Pacote			
	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	13,18TB	5,98GB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	273,00GB	71,11GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	45.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	1.800.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	259m12s	0,00
Utilização Acima do Contratado			
Ligações de Longa Distância		12m12s	0,00
No Brasil - Em Roaming			
Ligações de Longa Distância		00m30s	0,00
Subtotal			0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Ligações Locais		07m24s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB		3,90GB	0,00
Subtotal			0,00
Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74			
Assinatura - Serviços Contratados		-	273,12
Subtotal			273,12
TOTAL A PAGAR			2.006,07

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica

Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.

Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente

ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASS

Vencimento

17/04/2025

Total a Pagar - R\$

2.006,07

Cód. Débito Automático

0360717614 - 2

Nº da Conta

0360717614

Mês Referência

03/2025

846800000206

060700800018

103607176148

032562504178

Pagar
via Pix





Nº da Conta: 0360717614
Mês de referência: 03/2025
Período: 25/02/2025 a 24/03/2025
Data de emissão: 28/03/2025

2026.10000.00000.9.005268 / Pg. 40

www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Central de Relacionamento: 10315.

Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
CEP 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASS
ROD VICINAL JOAO J TELLES FILHO, S/N
ZONA RURAL
15155-000 JACI - SP

Vencimento
17/04/2025

Total a Pagar - R\$
2.006,07

Planos Anatel

201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 6GB TE

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
SMART EMPRESAS 6GB TE	45	45	1.732,95
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	45	45	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	45	45	-
PACOTE DADOS BONUS 3GB	1	1	0,00
Subtotal			1.732,95
Utilização Dentro do Plano/Pacote			
	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	13,18TB	5,98GB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	273,00GB	71,11GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	45.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	1.800.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	259m12s	0,00
Utilização Acima do Contratado			
Ligações de Longa Distância		12m12s	0,00
No Brasil - Em Roaming			
Ligações de Longa Distância		00m30s	0,00
Subtotal			0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Ligações Locais		07m24s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB		3,90GB	0,00
Subtotal			0,00
Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74			
Assinatura - Serviços Contratados		-	273,12
Subtotal			273,12
TOTAL A PAGAR			2.006,07

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica

Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.

Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente

ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASS

Vencimento

17/04/2025

Total a Pagar - R\$

2.006,07

Cód. Débito Automático

0360717614 - 2

Nº da Conta

0360717614

Mês Referência

03/2025

846800000206

060700800018

103607176148

032562504178

Pagar
via Pix





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
815.945.693-04**

**Nome
MANOEL RICARDO DE SOUSA E SILVA**

**Nascimento
05/01/1978**

CÓDIGO DE CONTROLE

078A.8F87.400A.91E9



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 07:38:48 do dia 17/09/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 100.642.916-69	Nome do declarante SIDNEI INACIO DA SILVA			Telefone
Endereço RODOVIA VICINAL JOAO JOAQUIM TELLES FILHO			Número S/N	Complemento KM 02
Bairro/Distrito ZONA RURAL	CEP 15155-000	Município JACI		
				UF SP

				(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS				21.774,05
IMPOSTO DEVIDO				0,00
IMPOSTO A RESTITUIR				1.408,96
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR				0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE				0,00

RESTITUIÇÃO

Crédito solicitado na chave PIX: CPF do titular da declaração

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/05/2024 às 16:46:15
4106876097

Sr(a) SIDNEI INACIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 100.642.916-69.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 13/05/2024, às 16:46:15, é:

15.88.13.79.05 - 53

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2025, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 03/06/2024 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 815.945.693-04	Nome do declarante MANOEL RICARDO DE SOUSA E SILVA			Telefone (17) 3283-9070
Endereço RODOVIA VIC JJ TELLES FILHO			Número SN	Complemento KM 02
Bairro/Distrito ZONA RURAL	CEP 15155-000	Município JACI		UF SP

		(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		64.246,00
IMPOSTO DEVIDO		3.622,11
IMPOSTO A RESTITUIR		1.607,09
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR		0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE		0,00

RESTITUIÇÃO

Crédito solicitado na chave PIX: CPF do titular da declaração

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2025 às 14:44:55
3627035905

Sr(a) MANOEL RICARDO DE SOUSA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 815.945.693-04.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 02/05/2025, às 14:44:55, é:

05.63.38.38.52 - 10

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal <https://servicos.receitafederal.gov.br>
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel



Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda**". Serviços, clique em "**Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

Restituição não resgatada:

AVISO: Em 27/03/2025, constava saldo de restituição de IRPF não resgatado. Para mais informações acesse "Meu Imposto de Renda" no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>) e selecione o serviço "Obter restituição não resgatada no banco". O prazo para pedido de restituição não resgatada é de 5 anos a contar da data de disponibilidade da restituição na rede bancária.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **MANOEL RICARDO DE SOUSA E SILVA**

FILIAÇÃO
FRANCISCO GERALDO DA SILVA

MARIA IRACEMA DE SOUSA E SILVA

DATA NASCIMENTO **05/01/1978** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH
NATURALIDADE **MARANGUAPE - CE**
OBSERVAÇÃO

34524A56 *Manoel Ricardo de Sousa e Silva*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **815945693/04** DNI
REGISTRO GERAL **54.947.263-0** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **04/11/2021**
REGISTRO CIVIL
MARACANAÚ-CE MARACANAÚ CN:LV.A3 /FLS.217 /N°02769

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIREITO
000042923150787
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
00000000960038
CNH CNS
00003773052836 206453922130001

Mitsuki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2268-3



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Sidnei Inacio da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

MG-16.673.952

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/06/2017

SIDNEI INACIO DA SILVA

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

ALICE MARIA DE JESUS I. SILVA

SACRAMENTO-MG

NASC. LV-43 FL-65

12/6/1992

100642916-69

CPF

P11-2268

LEITICIA BAPTISTA GAMBOSI REIS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2. VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

99-9162.949.001

Nome

SIDNEI INACIO DA SILVA

Nascimento

12/06/1992

38077 1218

Emissão

Destino 02/2016



www.correios.com.br

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8810-4

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Marcio de Oliveira e Souza

3760-006763

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 42.087.732-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/OUT/2014

NOME MARCIO DE OLIVEIRA E SOUZA

FILIAÇÃO EDSON DE OLIVEIRA E SOUZA

E MARIA DE FATIMA LAMANO E SOUZA

NATURALIDADE JAU-SP

DATA DE NASCIMENTO 22/OUT/1981

DOC ORIGEM JAU-SP

JAU

CN: LV.A174/FLS.162 /N.012227

CPF 319414508/81

209 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

Assinatura do Diretor

Assinatura

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 319.414.508-81

Nome MARCIO DE OLIVEIRA E SOUZA

Nascimento 22/10/1981



Documento 2026.10000.00000.9.005268
Data 23/02/2026



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.005268

Origem

Unidade: DEP. SINESIO CAMPOS
Enviado por: SINESIO DA SILVA CAMPOS
Data: 23/02/2026

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

Despacho: ENCAMINHO O PROJETO DE LEI APRESENTADO NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 24/02/2026